



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Notebook da Secretaria Municipal de Segurança Pública (Jari) de São Luís de Montes Belos, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	TELA NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD SERIES	01
2	CARAÇA BASE INFERIOR NOTEBOOK LENOVO	01

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. Valor estimado da presente aquisição firmado sobre 03 (três) orçamentos, para o exercício de 2024, é de R\$ 1.011,63 (Um mil e onze reais e sessenta e três centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência será de 30 (Trinta) dias a contar da data da assinatura.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Torna-se necessário a prestação de serviços de manutenção e conservação de Notebook da Secretaria Municipal de Segurança Pública (Jari) de São Luís de Montes Belos para suprir às necessidades e garantir o pleno funcionamento dos notebooks, pertencentes às constantes demandas do setor dessa unidade gestora.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os serviços enquadram-se nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada por Item, conforme tabela constante neste Termo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de vigência para a realização dos serviços citados no objeto será de 30 (Trinta) dias a contar da data da assinatura.

6.2. A prestadora de serviços deverá realizar o serviços no local designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, ressaltando ainda que não haverá disponibilidade por parte da Administração Pública a disponibilização de saída do equipamento deste município.

Rua Rio da Prata, nº 662, Centro | Telefone: 064 3671-1227 |

www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a prestação dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato, mediante o orçamento, nota fiscal e a matéria publicada;

7.2. A Secretaria Municipal de Segurança Pública (Jari) não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar os serviços citados no objeto conforme especificações, prazo e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que não atendam ao objeto;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem a entrega dos serviços, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas para a realização dos serviços são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razão de esclarecimentos de dúvidas do fornecimento dos serviços com eficiência e presteza.



9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a realização dos serviços em conformidade com a lei e conforme especificações contidas no objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação da contratada mais bem classificada serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso da prestação de serviços, para o recebimento do valor deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, estadual, municipal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1.A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2.A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3.A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4.A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5.A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6.O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Segurança Pública (Jari), para a continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O Servidor Francisco Valmir Souza da Silva, Lotado como Superintendente Municipal de Transito, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estarão ressalvadas pela dotação orçamentária: 03.07.06.181.0101.2.014 - 3.3.90.40.02.

16. DA DISPUTA ELETRÔNICA

16.1. A disputa será realizada no portal BNC, <https://bnccompras.com>.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 26 de Março de 2024.

Francisco Valmir Souza da Silva
Superintendente Municipal de Trânsito
Rua Rio da Prata, nº 662, Centro | Telefone: 064 3671-1227 |
www.saoluismontesbelos.go.gov.br